



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 020 /18 – CEDECONDH**

**Inclui o evento Feira Brasileira do Varejo – Febravar – no Anexo II da Lei nº 10.903 de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de julho.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Idenir Cecchim.

Conforme entendimento vertido pelo Parecer da Procuradoria desta Casa (fl. 06), há previsão legal para a atuação do legislador no tocante à matéria objeto da proposta, não havendo nenhum óbice jurídico.

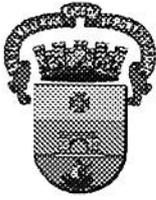
As análises vertidas pelas demais comissões, Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) (fl. 08) e Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE) (fl. 11) foram todas no sentido de aprovar o Projeto.

Tendo mérito a proposta apresentada pelo nobre vereador, visando reconhecer o trabalho do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Porto Alegre, e do evento que se realiza anualmente trazendo inúmeros expositores e visitantes à Cidade a fim de buscar soluções e inovações para o comércio, em diversas áreas, há que se reputar o evento de importância para o Calendário de Eventos de Porto Alegre.

Sendo assim, encaminha-se este Parecer, reconhecendo a inexistência de óbice jurídico e o seu mérito, pela **aprovação** do presente Projeto.

Sala de Reuniões, 02 de março de 2018.

  
**Vereador Moisés Barboza,  
Relator e Vice-Presidente.**



**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

PROC. Nº 2183/17  
PLL Nº 244/17  
Fl. 2

PARECER Nº 020/18 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 13.03.2018

Vereadora Comandante Nádia – Presidente

Vereadora Mônica Leal

Vereador João Bosco Vaz

Vereador Prof. Alex Fraga

Vereador Marcelo Sgarbosa